



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Soledade
Casa Cons. José Osório da Nóbrega

DECLARAÇÃO DE NÃO-ALTERAÇÃO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e ao critério 9.4 da Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON 2026), DECLARA, para os devidos fins de direito e transparência ativa:

Art. 1º Esta Casa Legislativa observa RIGOROSAMENTE a ordem cronológica dos seus pagamentos, segundo a respectiva fonte de recursos e separadamente por categoria contratual (fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e obras), nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º DECLARA-SE que, nos exercícios financeiros de 2023, 2024, 2025 e no corrente exercício de 2026, NÃO HOUVE ALTERAÇÃO ou QUEBRA da ordem cronológica de pagamentos sob qualquer das hipóteses previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, portanto, justificativas a serem registradas.

Art. 3º Em caso de eventual ocorrência futura de alteração devidamente justificada da ordem cronológica, a Câmara Municipal compromete-se a publicar, tempestivamente, em seção específica de seu portal de transparência, a respectiva justificativa, com indicação da hipótese legal autorizativa, do credor, do valor e da data do pagamento alterado.

Art. 4º A presente declaração será publicada no portal de transparência da Câmara Municipal de Soledade, em seção específica de Ordem Cronológica de Pagamentos, permanecendo válida até a ocorrência, comunicação e publicação de eventual alteração nos moldes do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Soledade-PB, 15 de maio de 2026.



José Ribeiro de Oliveira Junior
Presidente

Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade/PB - CEP 58155-000
Tel.: (83) 33383-1189 | E-mail: presidencia.camarasoledade@gmail.com